

DESPACHO Nº 01/2014

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugado, no presente ano, com o disposto no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2014 (LOE), compete ao dirigente máximo do serviço, nos primeiros 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos/as colaboradores/as que se mantenham em exercício de funções;
2. Prémios de desempenho.

Nestes termos, determina-se, relativamente a cada um dos pontos acima indicados o seguinte:

1. Alterações do posicionamento remuneratório:

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, não estando previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

2. Prémios de desempenho:

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, podem ser atribuídos, com carácter excecional, prémios de desempenho, com o limite máximo de 2% dos/as colaboradores/as do serviço, tendo como referencia a última avaliação de desempenho efectuada em exercício de funções, desde que não haja aumento global da despesa com o pessoal.

Os prémios serão atribuídos tendo em conta as seguintes regras:

Carreira	Nº de colaboradores/as
Técnico Superior	4
Assistente Técnico	1
Assistente Operacional	1
Total	6 ⇔ 2%

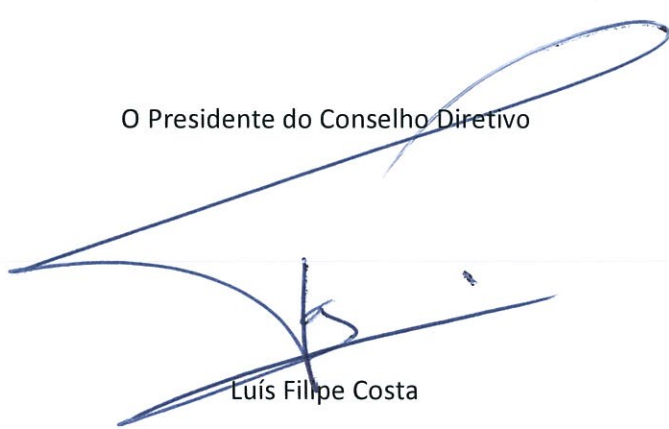
- a) O valor do prémio é equivalente a um salário base mensal sobre o qual incidem descontos legais;
- b) A atribuição dos prémios será efectuada respeitando o previsto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 75.º da LVCR;

- c) Caso seja necessário proceder a desempate entre colaboradores/as com a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 20.º do Regulamento Interno.

O presente despacho será publicado na página eletrónica do IAPMEI.

Lisboa, 31 de janeiro de 2014.

O Presidente do Conselho Diretivo



Luís Filipe Costa